



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 040/2021

Edital nº. 018/2021

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V. MÁXIMO ACEITÁVEL	INTERVALO PARA LANCES
1	ADAPTDOR CABO P2 P/ CABO P10	UND	40	10,33	0,10
2	ADAPTADOR RJ45-USB	UND	90	22,50	0,23
3	ADAPTADOR USB WIRELESS 150MBPS	UND	90	113,32	1,13
4	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS	UND	90	143,57	1,44
5	BATERIA 3.2V REF 2032	UND	60	7,54	0,08
6	BATERIA 9V	UND	150	19,60	0,20
7	BATERIA LITHIUM CR2032 3V SONY CARTELA C 5 UNIDADES PLACA MÃE	UND	60	17,80	0,18
8	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	UND	40	157,75	1,58
9	CABO DE ÁUDIO , CONEXÃO P2X P2, COMPRIMENTO 3,0 M	UND	60	33,33	0,33
10	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR TRIPOLAR PLUG 2P+10A, VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTADA:250V AC	UND	70	32,56	0,33
11	CABO DE MICROFONE	UND	70	59,10	0,59
12	CABO DE REDE RJ45 CAT6 C/ 300	UND	100	852,00	8,52
13	CABO HDMI 10 MTS	UND	40	136,85	1,37
14	CABO HDMI 3 MTS	UND	150	41,48	0,41
15	CABO HDMI 5 MTS	UND	80	60,88	0,61



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

16	CABO RJ 45 CAT 5 LAN: CONECTORES: MODULARES DE 8 POSIÇÕES; CONDUTORES: ESTANHADOS; MATERIAL: UTP CAT5E / 4P X 0.50CCA / PVC / OD5.5±0.02; COMPATIBILIDADE: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG; CAIXA COM 305 M.	CX	90	947,77	9,48
17	CABO USB PARA IMPRESSORA	UND	80	24,61	0,25
18	CABO VGA, COMPATIBILIDADE PARA MONITOR VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA, CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS QUE ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS, BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 2,0 M.	UND	80	25,15	0,25
19	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB P/ FILMADORA SONY HVR Z7	UND	35	113,96	1,14
20	CARTÃO DE MEMORIA SD 16GB	UND	35	72,57	0,73
21	CARTÃO DE MEMORIA SD 32GB	UND	30	91,95	0,92
22	CARTÃO DE MEMORIA SD 8GB	UND	35	83,80	0,84
23	CARTUCHO DE TINTA EPSON AMARELO - T 6644	UND	120	100,34	1,00
24	CARTUCHO DE TINTA EPSON BLACK - T 6641	UND	120	100,34	1,00
25	CARTUCHO DE TINTA EPSON CIANO - T 6642	UND	120	100,34	1,00
26	CARTUCHO DE TINTA EPSON MARGENTA - T 6643	UND	120	100,34	1,00
27	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1401, COR PRETA.	UND	130	163,20	1,63
28	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1402, COR AZUL.	UND	130	145,13	1,45
29	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1403, COR VERMELHA.	UND	130	145,13	1,45
30	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1404, COR AMARELA.	UND	130	145,13	1,45
31	CARTUCHO DE TINTA T1 401 140, COR PRETA.	UND	130	205,70	2,06
32	CARTUCHO DE TINTA T1 402 140, COR AZUL.	UND	130	187,63	1,88
33	CARTUCHO DE TINTA T1 403 140, COR VERMELHA.	UND	130	136,83	1,37
34	CARTUCHO DE TINTA T1 404 140, COR AMARELO.	UND	150	136,83	1,37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

35	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER NT3472 TN4372BR /	UND	110	262,38	2,62
36	CARTUCHO DE TONER DE RENDIMENTO PADRÃO (APROXIMADAMENTE 1200 PÁGINAS) - 2370	UND	155	497,13	4,97
37	CARTUCHO DE TONER PRETO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS EM ACORDO COM O ISO/IEC 19752 (CARTA/A4) TN-410, COMPATÍVEL	UND	270	124,25	1,24
38	CARTUCHO P/ IMPRESSORA TINTA ALTA DEFINIÇÃO: COR AMARELA: T140420 (755 PGS).	UND	65	145,17	1,45
39	CARTUCHO P/ IMPRESSORA TINTA ALTA DEFINIÇÃO: COR MAGENTA: T140320 (755 PGS).	UND	65	141,50	1,41
40	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 Nº. 711 CYAN 29 ML – NOVO RECARREGÁVEL	UND	110	424,43	4,24
41	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 Nº. 711 MAGENTA 29 ML – NOVO RECARREGÁVEL	UND	110	393,18	3,93
42	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 Nº. 711 PRETO 38 ML – NOVO RECARREGÁVEL	UND	90	498,26	4,98
43	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 Nº. 711 YELLOW 29 ML – NOVO RECARREGÁVEL	UND	140	420,90	4,21
44	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 122 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL	UND	310	147,44	1,47
45	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 122 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL	UND	225	119,89	1,20
46	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 21 - NOVO RECARREGÁVEL	UND	225	216,71	2,17
47	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 22 - NOVO RECARREGÁVEL	UND	215	275,25	2,75
48	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 27 - NOVO RECARREGÁVEL	UND	290	175,73	1,76
49	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 60 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL	UND	290	241,58	2,42
50	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 60B PRETO – NOVO RECARREGÁVEL	UND	290	196,49	1,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

51	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 662 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL	UND	310	94,94	0,95
52	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 662 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL	UND	260	96,69	0,97
53	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 664 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL	UND	260	95,23	0,95
54	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 664 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL	UND	215	97,41	0,97
55	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 670 VERMELHO – NOVO E RECARREGÁVEL	UND	200	106,15	1,06
56	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 670 AMARELO – NOVO E RECARREGÁVEL	UND	100	106,15	1,06
57	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 670 AZUL – NOVO E RECARREGÁVEL	UND	100	106,15	1,06
58	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 670 PRETO – NOVO E RECARREGÁVEL	UND	100	106,15	1,06
59	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 901 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL	UND	65	235,00	2,35
60	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 901 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL	UND	215	193,03	1,93
61	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP7110 Nº. 932 PRETO – NOVO E RECARREGÁVEL	UND	100	201,93	2,02
62	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP7110 Nº. 933 AMARELO – NOVO E RECARREGÁVEL	UND	100	201,93	2,02
63	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP7110 Nº. 933 AZUL – NOVO E RECARREGÁVEL	UND	100	201,93	2,02
64	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP7110 Nº. 933 VERMELHO – NOVO E RECARREGÁVEL	UND	100	201,93	2,02
65	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP8600 Nº. 950 PRETO – NOVO E RECARREGÁVEL	UND	100	228,65	2,29
66	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP8600 Nº. 951 VERMELHO – NOVO E RECARREGÁVEL	UND	100	221,55	2,22
67	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP8600 Nº. 951 AMARELO – NOVO E RECARREGÁVEL	UND	100	221,55	2,22
68	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP8600 Nº. 951 AZUL – NOVO E RECARREGÁVEL	UND	100	221,55	2,22
69	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA ALTA DEFINIÇÃO: COR CIANO T140220 (755 PGS).	UND	65	133,50	1,34
70	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA ALTA DEFINIÇÃO: COR PRETA T140120 (945 PGS).	UND	130	163,93	1,64
71	DISCO RÍGIDO P/ NOTEBOOK SATA 1 TB	UND	30	624,68	6,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

72	DISCO RÍGIDO P/ NOTEBOOK SATA 500	UND	30	389,87	3,90
73	DISCO RÍGIDO SATA 1 TB	UND	80	582,67	5,83
74	DISCO RÍGIDO SATA 1,5 TB	UND	55	834,90	8,35
75	DISCO RÍGIDO SATA 2 TB	UND	58	877,33	8,77
76	DISCO RÍGIDO, CAPACIDADE: 500GB, INTERFACE: SATA 6.0GB / S, VELOCIDADE: 7200 RPM, CACHE: 16MB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 126 MB/S (MAX), 12VDC PEAK (A, $\pm 10\%$): 1.77.	UND	105	436,59	4,37
77	FONTE 500W C/ VOLTAGEM REAL	UND	110	448,33	4,48
78	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V 2.3, POTÊNCIA REAL 500 WATTS, EFICIÊNCIA: +70%, MTBF DE 100.000 HORAS 250 C, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO OVP/ OCP/ SCP, ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL 110/ 220 V, BAIXO RUÍDO ACÚSTICO, CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE TÉRMICO DE REFRIGERAÇÃO, VENTILADOR SILENCIOSO DE 120MM, NORMAS TÉCNICAS IEC60950 (SEGURANÇA ELÉTRICA) IEC61000 (SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA), CHAVE LIGA / DESLIGA, +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A, CONECTORES: 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS, 01 CONECTOR ATX12V, 02 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES IDE, 01 CONECTOR PCI EXPRESS, CABO DE ENERGIA.	UND	110	458,33	4,58
79	FONTE UNIVERSAL CHAVEADA COM ADPTADOR (REAL 500W)	UND	110	363,33	3,63
80	GARRAFA DE TINTA AMARELO EPSON 664 T664420-AL	UND	60	84,90	0,85
81	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON 664 T664220-AL	UND	60	93,68	0,94
82	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON 664 T664320-AL	UND	60	93,68	0,94
83	GARRAFA DE TINTA PRETO EPSON 664 T664120-AL	UND	60	95,18	0,95
84	HD EXTERNO 1 TB USB 3.0	UND	60	739,98	7,40
85	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0	UND	60	965,33	9,65
86	HD EXTERNO CAPACIDADE 500 GB, USB 3.0	UND	85	583,33	5,83
87	HD INTERNO - DISCO RÍGIDO SATA 500 GB	UND	35	316,77	3,17



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

88	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100	UND	71	306,00	3,06
89	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	UND	66	723,00	7,23
90	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100	UND	66	580,51	5,81
91	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100 /1000	UND	62	1163,19	11,63
92	HUB SWITCH 4 PORTAS 10/100	UND	70	101,68	1,02
93	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100	UND	73	126,44	1,26
94	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	UND	75	291,75	2,92
95	HUB USB 3.0 4 ENTRADAS	UND	48	72,02	0,72
96	MEMÓRIA DDR2 PC 800 1GB	UND	42	163,33	1,63
97	MEMÓRIA DDR2 PC 800 2GB	UND	43	158,58	1,59
98	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 4GB	UND	27	283,19	2,83
99	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 8GB	UND	27	503,86	5,04
100	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 4GB	UND	27	293,83	2,94
101	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 8GB	UND	55	524,60	5,25
102	MOUSE LASER USB	UND	40	20,57	0,21
103	MOUSE OPTICO PS2	UND	120	27,75	0,28
104	MOUSE OPTICO USB	UND	310	21,68	0,22
105	PEN DRIVE 16GB	UND	240	57,43	0,57
106	PEN DRIVE 32GB	UND	215	68,55	0,69
107	PEN DRIVE 8GB	UND	140	44,43	0,44
108	PLACA DE REDE 10/100/1000	UND	80	172,65	1,73
109	PLACA MÃE GIGABYTE /PC WARE OU SIMILAR SOCKET LGA SUPORTE CORE I3/I5/I7	UND	80	877,74	8,78
110	PLACA PCI WIRELESS 150MBPS	UND	80	143,52	1,44
111	PROCESSADOR CORE I3 SLOTE 1155	UND	20	564,30	5,64
112	PROCESSADOR CORE I5 SLOTE 1150	UND	20	666,00	6,66
113	PROCESSADOR INTEL CORE I3	UND	55	1273,75	12,74
114	PROCESSADOR INTEL CORE I5	UND	55	2118,53	21,19
115	PROCESSADOR INTEL CORE I7	UND	30	2583,40	25,83
116	REFIL DE TINTA EPSON BLACK T6641 70 ML	UNID	110	98,74	0,99
117	REFIL DE TINTA EPSON CYAN T6642 70 ML	UNID	110	98,74	0,99
118	REFIL DE TINTA EPSON MAGENTA T6643 70 ML	UND	110	98,74	0,99
119	REFIL DE TINTA EPSON YELLOW T6644 70 ML	UND	110	98,74	0,99
120	TINTA PARA IMPRESSORA HP BLACK	UND	60	179,93	1,80
121	TINTA PARA IMPRESSORA HP CYAN	UND	60	176,66	1,77
122	TINTA PARA IMPRESSORA HP MAGENTA	UND	60	176,94	1,77
123	TINTA PARA IMPRESSORA HP YELLON	UND	60	176,64	1,77
124	TONER 12A PARA IMPRESSORA LASER HP, COMPATÍVEL	UND	150	100,38	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

125	TONER 131 A BLACK	UND	100	266,67	2,67
126	TONER 131 A CYAN	UND	100	333,33	3,33
127	TONER 131 A MAGENTA	UND	100	243,33	2,43
128	TONER 131 A YELLOW	UND	100	333,33	3,33
129	TONER 36A - PARA IMPRESSORA LASER HP	UND	100	210,00	2,10
130	TONER ALTO RENDIMENTO PARA ATÉ 8.000 PÁGINAS (RENDIMENTO COM 5% DE COBERTURA DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752) TN-3382, COMPATÍVEL	UND	100	133,75	1,34
131	TONER CB- 435/436/285/278 A COMPATÍVEL C, IMPRESSORA HP P 1102	UND	100	93,75	0,94
132	TONER CE 310 A – ORIGINAL	UND	40	214,08	2,14
133	TONER CE 311 A – ORIGINAL	UND	40	214,08	2,14
134	TONER CE 312 A – ORIGINAL	UND	40	214,08	2,14
135	TONER CE 313 A – ORIGINAL	UND	40	214,08	2,14
136	TONER COLORIDO AMARELO CLT-Y406S, COMPATÍVEL COM: CLP-365W, CLP-365, C-460W C460, C-460FW C-460, C-410W C410 C-410, CLX-3305, CLX3306 CLX-3306, CLP366 CLP-366, CLP-360, CLX3305W CLX-3305W, CLX3305FW CLX-3305FW.	UND	260	283,00	2,83
137	TONER COLORIDO CIANO CLT C406S , COMPATÍVEL COM: CLTC406S CLT-406S CLT406S 406S PARA IMPRESSÕES NA COR CIANO. UTILIZADO EM SAMSUNG CLP-365W, CLP-365, C-460W C460, C-460FW C-460, C-410W C410 C-410, CLX-3305, CLX3306 CLX-3306, CLP366 CLP-366, CLP-360, CLX3305W CLX-3305W, CLX3305FW CLX-3305FW, CLX3300 CLX-3300.	UND	100	455,60	4,56
138	TONER COLORIDO MAGENTA CLT K406S, COMPATÍVEL COM: C460W, C460FW, C410W, CLP365, CLP360, CLP366, CLX3305, CLX3306, CLP365W, CLX3305W, CLX3305FW.	UND	100	281,67	2,82
139	TONER DCP 8112 DM8	UND	100	135,74	1,36
140	TONER DE RENDIMENTO PADRÃO (1.200 PÁGINAS) RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752 (CARTA/A4) TN-420	UND	326	114,91	1,15
141	TONER LASER JET 83 A	UND	315	117,50	1,18
142	TONER LASER JET 85 A	UND	1.430	141,25	1,41
143	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER AZUL LC 79 C	UND	160	278,76	2,79



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

144	TONER P/IMPRESSORA BROTHER ROSA LC 79 M	UND	150	273,51	2,74
145	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER AMARELO LC 79 Y	UND	160	278,76	2,79
146	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER PRETO LC 79 BK	UND	150	323,40	3,23
147	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M PF M 176N (130 - AMARELO)	UND	100	237,42	2,37
148	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M PF M 176N (130 - AZUL)	UND	100	237,42	2,37
149	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M PF M 176N (130 - MAGENTA)	UND	100	237,42	2,37
150	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M PF M 176N (130 - PRETO)	UND	80	237,42	2,37
151	TONER PRETO CLT K406S, COMPATÍVEL COM: C460W, C460FW, C410W, CLP365, CLP360, CLP366, CLX3305, CLX3306, CLP365W, CLX3305W, CLX3305FW.	UND	80	256,67	2,57
152	TONER RENDIMENTO PADRÃO PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS (RENDIMENTO COM 5% DE COBERTURA DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752). TN-3332, COMPATIVEL	UND	200	152,19	1,52
153	TONER TN 650 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER, COMPATIVEL	UND	330	131,25	1,31
154	TONNER 18A PARA IMPRESSORA HP	EPSON	130	121,92	1,22
155	TONNER BROTHER TN 450, COMPATÍVEL	UND	240	107,50	1,08
156	TONNER P/ IMPRESSORA - BROTHER DCP 81520 DN	UND	175	142,24	1,42
157	TONNER P/ IMPRESSORA - HP LASERJET P 2055 DN	UND	100	141,38	1,41
158	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER CCP 9020 - TN 221 AMARELHO -COMPATIVEL	UND	40	338,67	3,39
159	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER CCP 9020 - TN 221 AZUL -COMPATIVEL	UND	40	338,67	3,39
160	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER CCP 9020 - TN 221 MAGENTA -COMPATIVEL	UND	40	348,67	3,49
161	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER CCP 9020 - TN 221 PRETO -COMPATIVEL	UND	40	343,33	3,43
162	TONNER P/ IMPRESSORA COLORIDA 126 A AMARELO- COMPATÍVEL	UND	40	175,38	1,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

163	TONNER P/ IMPRESSORA COLORIDA 126 A AZUL - COMPATÍVEL	UND	40	175,38	1,75
164	TONNER P/ IMPRESSORA COLORIDA 126 A PRETO - COMPATÍVEL	UND	40	175,38	1,75
165	TONNER P/ IMPRESSORA COLORIDA 126 A VERMELHO - COMPATÍVEL	UND	40	175,38	1,75
166	TONNER TN-3442 RENDIMENTO (8.000 PÁGINAS), COMPATÍVEL	UND	300	153,14	1,53
167	ALICATE CRIMPAR 568R COM CATRACA - PARA CABO RJ45	UND	16	82,98	0,83
168	ANTENA PARA INTERNET AIRGRID 5.8	UND	17	942,00	9,42
169	ANTENA WI-FI 23DBI AIRGRID OU SIMILAR	UND	20	867,67	8,68
170	ANTI-VIRUS KASPERSKY 05 LICENÇAS	UND	90	239,33	2,39
171	ANTI-VIRUS KASPERSKY 10 LICENÇAS	UND	60	312,00	3,12
172	BASE PARA CPU COM RODINHA	UND	140	78,13	0,78
173	CAIXA COM TOMADA RJ-45	UND	145	22,97	0,23
174	CONECTOR; TIPO: RJ45 CAT 5; TIPO DE CABO UTILIZADO: U/UTP; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:- 40°C A +70°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA)	UND	255	1,33	0,01
175	EMENDA DUPLA RJ45 FÊMEA CABO REDE UTP ADAPTADOR	UND	30	26,50	0,27
176	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45	UND	40	10,83	0,11
177	EXTENSÃO DE ENERGIA (2 M) COM TRÊS ENTRADAS	UND	140	30,00	0,30
178	EXTENSÃO DE ENERGIA (3 M) COM TRÊS ENTRADAS	UND	140	35,00	0,35
179	EXTENSÃO DE ENERGIA (5 M) COM TRÊS ENTRADAS	UND	140	53,67	0,54
180	FUSÍVEL 7 AMP.	UND	150	3,14	0,03
181	FUSÍVEL PARA NOBREAK	UND	150	2,52	0,03
182	MEMÓRIA - TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM; CAPACIDADE: 4GB; ACELERAÇÃO: DDR3 1600 MHZ (PC3 10600S); CAS LATÊNCIA: 10; TENSÃO: 1.5V	UND	23	272,44	2,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

183	PAD MOUSE PADRÃO SIMPLES	UND	115	14,00	0,14
184	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL	UND	70	61,18	0,61
185	PILHA AA	UND	260	15,25	0,15
186	PILHA AAA	UND	243	13,27	0,13
187	PÓ PARA RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN - KG	UND	60	305,80	3,06
188	ROTEADOR 150 MBPS	UND	75	162,35	1,62
189	ROTEADOR 300 MBPS COM 3ANTENAS E 5 ENTRADA RJ45	UND	80	211,78	2,12
190	TECLADO USB MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2	UND	100	58,00	0,58

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 1% (UM POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA..

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Altamira – PA.

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

5.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.2 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA;

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só serão aceito os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Altamira - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados e os nomes indicados no Contrato.

5.8 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA(PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº..... /2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – O (A) servidor (a) designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3246, Esplanada do Xingu, CEP 68.372-005 Altamira, Pará, acompanhada das respectivas Ordens de Compra;

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação e contrato e

8.1.8.3 - marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, ~~garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades~~



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridades superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.

Altamira/PA, 9 de Abril de 2021.

José Jorge Farias
Pregoeiro - Portaria 009/2021